

	<b>REGRAS PARA OBRAS</b>	Revisão JAN/17
---	--------------------------	-------------------

1. **TODO prestador de serviço deve seguir as normas de conduta do condomínio, sendo, o contratante (morador e/ou proprietário) responsável pelo prestador;**
2. **Antes do início da Obra, a planta deverá estar aprovada pelo engenheiro responsável, a mesma deverá ser entregue a Diretoria para análise com as Regras de Postura do Condomínio.**
3. Serão admitidos nos terrenos vizinhos os seguintes materiais:
  - Tijolos, Pedra, Areia e Saibro;(Organizados respeitando o recuo de no mínimo 2 metros do meio-fio e em comum acordo com o proprietário do lote).
4. É obrigatória a identificação da obra (placa indicativa).
5. É obrigatória reconstrução imediata da guia do meio-fio bem como tampas de bueiros requer uma atenção especial sendo de responsabilidade do proprietário;
6. É obrigatório o armazenamento dos materiais com ligeira decomposição tais como tábuas, escoras bem como ferragens devem ser mantidos dentro das construções.
7. Barracos de madeira para início de construção, só serão admitidos até o estágio da primeira laje devendo ser assim desmanchados imediatamente.
8. Obras com paralização de até 6 meses os mesmos deverão ser retirados.
9. Os retalhos de calhas se transformam em arma perigosa. É obrigação dos Calheiros leva-los embora.
10. O descumprimento reiterado (a partir de duas vezes) deste regulamento poderá gerar, contra o faltoso, a imposição de multa de até 5 vezes o valor do condomínio, assegurado o direito de defesa perante ao Conselho da Diretoria.